



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO
PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 200 ANOS DE FUNDAÇÃO DE
PIRASSUNUNGA – “FEST PIRA 200 ANOS”**

1. DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o chamamento público que tem por objeto a captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização das festividades dos 200 anos de Fundação de Pirassununga, no evento “FEST PIRA 200 ANOS”.

2. DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado “FEST PIRA 200 ANOS” - será realizado no período de 04 a 06 de agosto de 2023, no Centro Cultural de Eventos Dona Belila - Fepasa, no Município de Pirassununga/SP.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO I;

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO I e ANEXO II;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigido do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, instalação, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus;

3.5. O objeto do chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio conforme cláusulas e condições previstas neste Chamamento Público e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

4.1. O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 31/07/2023, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele, não havendo em se falar da entrada desses valores nos cofres públicos;

4.2. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será de ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

5.1. DO PERFIL DAS EMPRESAS ADERENTES AO EVENTO:

I. Podem participar as empresas públicas ou privadas nos mais diversos segmentos;

II. Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei federal nº 8.666/93) e as que não estiverem suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador;

III. As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributária municipal, federal, fundiárias e trabalhistas, conforme ANEXO III deste edital;

5.1.1 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda, culminar na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.1.2 As empresas que desejarem oferecer produtos ou serviços próprios como permuta para publicidade, poderão fazê-lo mediante envio de propostas, especificando-os e atribuindo o valor correspondente para respectiva análise.

5.2 DOS IMPEDIMENTOS:

5.2.1 Empresas/instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

5.2.2 A Prefeitura Municipal de Pirassununga reserva-se no direito de negar oferta de patrocínio de Empresas/Entidades que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil do evento. O direito de negar tal oferta observará o direito de defesa da empresa/entidade que almeja participar da seleção, bem como deverá ser devidamente justificada nos autos do processo.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão realizar o preenchimento do Formulário conforme modelo no Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

6.2. Após preenchimento completo de forma digitada, o proponente deverá entregar o formulário na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Painguás, nº 2014 – Jd. Lago, Pirassununga/SP; de segunda à sexta-feira, das 8 às 11 e das 13 às 16h00, até a data final, juntamente com a documentação solicitada no Anexo III, em envelope fechado e com identificação da empresa/entidade proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta de Patrocínio – Edital de Chamamento Público nº. 001/2023, da seguinte forma:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 200 ANOS DE FUNDAÇÃO DE PIRASSUNUNGA NO EVENTO “FEST PIRA 200 ANOS”

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE PARA CONTATO:

6.3. A proposta, em uma via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente;

6.4. As propostas deverão ser entregues/protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Painguás, nº 2014 – Jd. Lago, Pirassununga/SP, desde a data da sua publicação, até às 16h00 do dia 24/07/2023. A abertura das propostas se dará no dia seguinte da entrega de cada proposta, sempre às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação que se reunirá para análise e julgamento;

6.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos;

6.6. Cada empresa/entidade poderá apresentar mais de uma proposta.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, nomeada através de Portaria, a qual poderá solicitar pareceres para subsidiar sua decisão.

7.2. A FASE DE ELEIÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

7.2.1. A Comissão fará a abertura das propostas em sessões públicas, sendo todos os atos lavrados em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

7.2.2. As Propostas serão analisadas pela Comissão, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento com base nos critérios elencados nos itens 5.1 e 5.2 e demais elementos do edital;

7.2.3 A Comissão fará a divulgação do resultado do processo de seleção por publicação no Diário Oficial do Município;

7.2.4 O recebimento do formulário de requerimento e documentos não implicam o reconhecimento de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Prefeitura de Pirassununga;

7.2.5. Não serão considerados motivos para o indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

7.2.6. As decisões da Comissão serão comunicadas por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município;

7.2.7. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para interposição de recurso, caso haja interesse manifestado em sessão, será de 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão;

7.2.8. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão elaborará relatório contendo a lista dos patrocinadores, bem como a classificação final;

7.2.9. Após a publicação do relatório referido neste item do presente Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, o que será objeto de análise e deliberação pela Prefeitura de Pirassununga, sem prejuízo de eventual cabimento de perdas e danos causados pelo interessado desistente.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

8.1. O PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas neste edital.

8.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

Municipal de Pirassununga, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

8.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga e tomará todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

9. DO TERMO DE PATROCÍNIO

9.1. O Patrocinador deverá atender a notificação da Procuradoria Geral do Município para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

9.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.

9.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

9.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

9.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- Não cumprimento das obrigações assumidas;
- Em caso de falência;
- Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

10.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

10.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme as cotas adquiridas.

11.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

11.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

11.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização das festividades do “FEST PIRA 200 ANOS”.

13. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

13.1. Na forma prevista neste Edital de Chamamento Público, O PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade nas festividades do “FEST PIRA 200 ANOS” nas condições especificadas.

13.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Municipalidade os tamanhos da logomarca.

13.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, aonde constará a logomarca em dimensões predeterminada pela municipalidade.

13.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

13.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

14.3. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação para o referido Chamamento Público.

14.5. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

14.6. Fica assegurado à Comissão Especial de Seleção e Avaliação para Chamamento Público, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

14.7. Os PATROCINADORES responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

Pirassununga, 05 de junho de 2023.

Dr. José Carlos Mantovani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO
PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 200 ANOS DE FUNDAÇÃO DE
PIRASSUNUNGA – “FEST PIRA 200 ANOS”**

**ANEXO I – COTAS
E VALORES**

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR R\$
DIAMANTE	06	Acima de 101.000,00
OURO	08	De 76.000,00 à 100.000,00
PRATA	10	De 51.000 à 75.000,00
BRONZE	14	De 26.000,00 à 50.000,00
LOCAL	30	De 1.000,00 à 25.000,00

REGRAS ESPECÍFICAS

1. Cotas “Diamante”, “Ouro” e “Prata”: havendo múltiplos interessados do mesmo segmento/ área de atuação, será concedida exclusividade ao proponente que primeiro protocolar sua proposta, desclassificando- se os demais.
2. Cotas “Local”: participação restrita a pessoas jurídicas sediadas no Município de Pirassununga/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 200 ANOS DE FUNDAÇÃO DE PIRASSUNUNGA - “FEST PIRA 200 ANOS”

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PLANOS DE MÍDIA

I. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA DIAMANTE

- Em todos os materiais impressos ou digitais de direito a esta cota, o patrocinador terá sua marca em destaque, com proporções relativamente maiores que as demais cotas subsequente com o descritivo “Ouro”;
- Disponível camarote familiar/comercial para 20 pessoas;
- Logo aplicada em outdoor na cidade de Pirassununga;
- Logo em cartaz de divulgação;
- Logo em panfleto de divulgação;
- Logo aplicada em posts sobre o evento em redes sociais;
- Exibição de Vídeo institucional na abertura do evento com duração de 01 minuto;
- Permissão para Inflável ou Blimp;
- Permissão para entrega de panfletos ou brindes;
- Ação de Palco (duração de 1min 00 segundo) por noite;
- Envelopamento do palco principal com a logomarca do patrocinador;
- Será disponibilizado um espaço 5X5m, dentro do recinto da festa, para montagem de um Photo Opportunity;
- Espaço para montagem de stand comercial de até 5m x 5m, com produtos do patrocinador;
- Logo no Pórtico de Entrada;
- até 10 tótems decorativos do evento de 1,70 X 1,70 em Duratex, em comemoração aos 200 anos, a serem distribuídos conforme anuência do Município;
- Permissão para até 10 Flags;
- Logo em Backdrop;
- Logo em painel;
- Logo em testeira de led do palco rotativa;
- Logo em painel de Led no fundo do palco rotativa – em frequência maior que as demais cotas subseqüentes;
- Logo em testeira de led do palco rotativa – em frequência maior que as demais cotas subseqüentes;
- Menções de locução comercial rotativa – em frequência maior que as demais cotas subseqüentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA OURO

- Em todos os materiais impressos ou digitais de direito a esta cota, o patrocinador terá sua marca em destaque, com proporções relativamente maiores que as demais cotas subsequente com o descritivo “Ouro”;
- Disponível camarote familiar/comercial para 10 pessoas;
- Logo aplicada em posts sobre o evento em redes sociais;
- Exibição de Vídeo institucional na abertura do evento com duração de 30 segundos;
- Até 03 placas publicitárias de 1,70m x 0,30m em pvc, nas entradas do evento;
- Permissão para Inflável ou Blimp;
- Permissão para entrega de panfletos ou brindes;
- Ação de Palco (duração de 1min 00 segundo) por noite;
- Espaço dentro do recinto da festa para montagem de stand comercial de até 3m x 3m;
- Permissão para até 05 flags;
- Logo em painel de Led no Fundo do palco rotativa – em frequência maior que as demais cotas subsequentes;
- Logo em testeira de led do palco rotativa – em frequência maior que as demais cotas subsequentes;
- Menções de locução comercial rotativa – em frequência maior que os demais cotas subsequente.

PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA PRATA

- Em todos os materiais impressos ou digitais de direito a esta cota, o patrocinador terá sua marca com proporção relativamente maior que as demais cotas subsequentes e menores que as precedentes, como o descritivo “Prata”;
- Logo aplicada em posts sobre o evento em redes sociais;
- Permissão para Inflável ou Blimp;
- Permissão para entrega de panfletos ou brindes;
- Até 03 placas publicitárias de 1,70m x 0,30m em pvc, nas entradas do evento;
- Permissão para até 03 flags;
- Logo em painel de Led no fundo do palco rotativa em frequência maior que as demais cotas subsequentes;
- Logo em testeira de led do palco rotativa em frequência maior que as demais subsequentes;
- Menções de locução comercial rotativa – em frequência maior que as demais cotas subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA BRONZE

- Em todos os materiais impressos ou digitais de direito a esta cota, o patrocinador terá sua marca em destaque, com proporções relativamente maior que as demais cotas subsequentes e menores que as precedentes, como o descritivo “Bronze”;
- Permissão para entrega de panfletos ou brindes;
- Até 03 placas publicitárias de 1,70m x 0,30m em pvc, nas entradas do evento;
- Permissão para até 3 flags;
- Logo em painel de Led no fundo do palco rotativa – em frequência maior que as demais cotas subsequentes;
- Logo em testeira de led do palco rotativa – em frequência maior que as demais cotas subsequentes;
- Menções de locução comercial rotativa – em frequência maior que as demais cotas subsequentes.

PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA LOCAL

- Até 03 placas publicitárias de 1,70m x 0,30m em pvc, nas entradas do evento;
- Logo em painel de Led no fundo do palco rotativa – em frequência menor que as demais cotas precedentes;
- Menções de locução comercial rotativa – menor frequência dentre as cotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 200 ANOS DE FUNDAÇÃO DE PIRASSUNUNGA – “FEST PIRA 200 ANOS”

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

Documentos relativos a habilitação jurídica:

- I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- II. - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias deverão ser rubricadas por funcionário da Prefeitura Municipal de Pirassununga), no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- III. Procuração, se for o caso;
- IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

Observação: os documentos exigidos nesta cláusula, exceto a procuração, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, devidamente autenticada virtualmente.

Documentos relativos a regularidade fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- III. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- IV. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- V. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

VII. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

VIII. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

IX. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;

X. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 200 ANOS DE FUNDAÇÃO DE PIRASSUNUNGA – “FEST PIRA 200 ANOS”

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PL, E DE OUTRO LADO,
A EMPRESA XXX, na forma seguinte:**

Termo de **CONTRATO DE PATROCÍNIO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, tel.: **XXXXXXXXXXXXXX**, e-mail comercial: **XXXXXXXXXXXXXX**, dados bancários: banco **XXXXXXXXXXXXXX**, Agência **XXXXXX**, Conta Corrente **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), sócio (a)-proprietário (a), nascido (a) aos **XXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, tel.: **XXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXX**; a seguir denominada simplesmente de **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, de acordo com o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e xxx Proposta classificada, que se regerá mediante as cláusulas, ficando justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto obter cotas de patrocínio referente ao item/cota R\$ XXX ofertado na proposta, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele PATROCINADOR.

1.2. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas no item no edital para a cota (especificar o item/cota com valor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Os contratantes, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital de chamamento público, comprometem-se a:

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ASPECTOS FINANCEIROS

3.1. Os valores e cotas deste instrumento correspondem ao ANEXO I, a qual deverá ser indicada pelo PATROCINADOR no formulário de encaminhamento da proposta, ANEXO V.

3.2. O PATROCINADOR repassará o valor do patrocínio, o valor da COTA DE PATROCÍNIO indicada no formulário de proposta, correspondente a R\$ XXXX, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

4.1. O PATROCINADOR responderá por todas as obrigações sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

4.2. O PATROCINADOR responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

4.3. A inadimplência da parte, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

5.1. Pelo presente instrumento, o PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

5.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia e expressa autorização do mesmo, reservando-se o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

5.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 06 de agosto de 2023.

6.2. A contra partida do patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do “FEST PIRA 200 ANOS”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, mediante a concessão de defesa prévia, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumi-las e desrespeitados prazos acertados e/ou cancelamento do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Administração Pública previstos na Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.

§1º. O PATROCINADOR assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

§2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento das ações, objeto deste Contrato será realizado através do servidor xxxxx, CPF XXXX, Gestor do Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. O PATROCINADOR será penalizado nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Descumprimento das exigências e condições previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. Se o PATROCINADOR deixar de ofertar o patrocínio por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do Patrocinador, no prazo legal, contados da notificação:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 5% .

II. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, que implique sua rescisão, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa dos partícipes.

13.2. E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Dr. José Carlos Mantovani

Prefeito Municipal

Município Patrocinado

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Empresa Patrocinadora

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO
PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 200 ANOS DE FUNDAÇÃO DE
PIRASSUNUNGA – “FEST PIRA 200 ANOS”**

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PATROCÍNIO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 200 ANOS DE FUNDAÇÃO DE PIRASSUNUNGA – “FEST PIRA 200 ANOS”

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____ neste ato representada pelo Sr.
(a) _____, CPF _____,
cargo _____, no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em pauta,
sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de
novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil,
não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração**

